



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 494/98

Denomina os logradouros públicos que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte localizada sobre o córrego Manoel Velho, na propriedade de Eulália Pereira da Silveira, passa a denominar "Ponte Ariovaldo Batista de Almeida".

Art. 2º. A estrada municipal que inicia no término da rua Hilário de Souza e termina no lago da Usina Hidrelétrica de Miranda passa a denominar "Estrada Municipal Ruth Brandão de Azeredo".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de junho de 1998.

Eustáquio José da Silva
Presidente

Antônio Mantovanelli
Vice-Presidente

Mariosan Rodrigues da Silva
Secretário